

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 16/2014

Pregão Presencial N° 06/2014

Aquisição de Material Gráfico e material de expediente.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 10h30min do dia 10 de abril de 2014, **com início da sessão de disputa de preço no dia 10 de abril de 2014, às 14h00min**, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Material Gráfico e material de expediente, conforme lista e modelos abaixo:

1.2 Os materiais Gráficos dos modelos que estão desatualizados deverão se adequar na logomarca da atual administração.

Material de Expediente

Produtos	Sec.Adm.	Saúde	Educação	Total
Caneta compacto 0.7 azul caixa c/50 un	07 Cx	1 Cx	2 Cx	10 Cx
Caneta compacto 0.7 vermelha caixa c/25un	02 Cx			02 cx
Caneta compacto 0.7 preta caixa c/50un	03 Cx			03 cx
Clips de metal 3/0	5.000 Un	2.000 Un	3.000 Un	10.000Un
Fita adesiva 19x50 eurocel	07 rolo	2 rolo	3 rolo	12 rolos
Fita adesiva 45x50 c/5un	02 rolo			02 rolos
Grampo 26/6 tipo cobreado c/5000un	15 Cx	2 Cx	3 Cx	20 cx
Grampo 9/10-	04 Cx			04 cx

23/10 c/5000un				
Grampo para pasta, tipo trilho 80mm c/50un	04 Cx			04 cx
Lápis nº2 c/144un	02Cx			02 cx
Marca texto amarelo c/12un	03Cx			03 cx
Borracha p/dinheiro c/50un	06 maço			06 maço
Pasta AZ	50 Un			50un
Pasta suspensa	02 Cx			02cx
Perfurador para 60 folhas	03 Un			03un
Régua cristal 30cm c/25un	02 Cx			02cx
Cola 90g, c/06un	02 Cx			02cx
tubo de tinta p/ carimbo	02 Un	01 Un	01 Un	04 Un
Caixa de arquivo morto	360 Un			360Un

Material Gráfico

Produtos	Sec.Adm.	Saúde	Educação	Total
Atestado médico, tamanho 15x21		250 Un		250 Un
Controle da pressão arterial (pa), tamanho 16x11		100 Un		100 Un
Controle de diabetes tamanho 16x11		100 Un		100 Un
Declaração/Encaminhamento continuação 20350, tamanho 14,5x12		10.000 Un		10.000 Un
Ficha clinica, tamanho 21x30		2.500 Un		2.500 Un
Ficha de atendimento ambulatorial, tamanho 21x15		10.000 Un		10.000 Un
Ficha de atendimento ambulatorial continuado, tamanho 21x15		25.000 Un		25.000 Un
Ficha dentaria, tamanho 20 x 25,5		250 Un		250 Un
Folder doença de chagas, tamanho 25x15 frente e verso.		250 Un		250 Un
Folha verde 90g	7.000Un			7.000 un
Folha branca 90g	60.000Un	10.000 Un	50.000 Un	120.000un
Folha sulfite 60	900 Un			900un
Folha procedimentos, sulfite tamanho	2.500Un			2.500un

21/30.				
Folha Sulfite trabalho executado, tamanho 19,5x25	1.000 Un			1.000un
Folha Timbrada	11.000 Un	5.000 Un	5.000 Un	21.000un
Formulário Continuo	2 Cx			02 cx
Lembrete odontológico, tamanho 5,5x9cm		15.000 Un		15.000 Un
Notificação de receita, tamanho 19,05x9		1.000 Un		1.000 Un
Receituário, tamanho 15,5x21		15.000 Un		15.000 Un
Receituário Controle especial, tamanho 15x20		7.000 Un		7.000 Un
Requisição/ Resultado de Exames, tamanho 20x14,5		10.000 Un		10.000 Un
Pasta personalizada verde, tamanho 30x22, conforme modelo	5.000Un			5.000Un
Pasta personalizada azul, tamanho 32x24, conforme modelo	2.000Un			2.000Un
Envelopes personalizados Grande, conforme modelo, tamanho 23,5 alt x 32,5 larg.	5.000Un			5.000Un
Envelopes personalizados Pequeno, tamanho 11x 22,5 larg.	5.000Un			5.000Un

Modelos







Prefeitura de Santa Cecília do Sul
Valorizando com você! 2013-2016

Prefeitura de Santa Cecília do Sul
Valorizando com você! 2013-2016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
Rua Porto Alegre, 591 - Tel.: (51) 3616-4016
CEP: 91.962-000 - CNPJ: 04.215.090/0001-99
priscataceilia@vtrnet.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

Form fields:



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul - N.º 21500
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
DECLARAÇÃO / ENCAMINHAMENTO

Nome: _____ Inscrição: _____
Cidade: _____ Identidade: _____ CPF: _____

ou, acima identificada, dentro dos limites de tempo estabelecido.

Ass. do paciente ou responsável

A Prefeitura Municipal encaminha a pessoa acima identificada a realizar os serviços constantes abaixo:

Quant.	Descrição	Valor R\$

Local de emissão: _____
Data: ____/____/20____
Hora: ____:____:____
Sairá o transportador em nome da Unidade de Saúde: _____
em ____/____/20____

Pagamento conforme convênio:
 Paciente - R\$ _____
 Prefeitura arremetor - R\$ _____
 SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA CECÍLIA DO SUL

Visto Prefeitura (Responsável)

Assinatura (Paciente ou Responsável)

de _____ de _____ Santa Cecília do Sul - RS.

Renda Familiar Mensal:

Dentista:

Data de Nascimento: / / Local de Nascimento:

Endereço: Bairro:

Estado Civil: Nome do Cônjuge:

Nome do Pai: Nome da Mãe:

Nome do Paciente:

FICHA DENTÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

19 _____ Idade: _____ Série: _____ Turno: _____ Sala: _____

		55	54	53	52	51	61	62	63	64	65		
17	16	15	14	13	12	11	21	22	23	24	25	26	27
47	46	45	44	43	42	41	31	32	33	34	35	36	37
		85	84	83	82	81	71	72	73	74	75		

Ex. Tec. Moles: _____

- a) Doença congênita no coração: _____ SIM - NÃO - NS
- b) Doenças cardiovasculares (angina, infarto, hipertensão, aterosclerose, oclusão coronária, insuficiência, endocardite bacteriana, etc). _____ SIM - NÃO - NS
- c) Tem alergia a algum tipo de medicamento ou alimento? Quais? _____ SIM - NÃO - NS
- d) Está tomando algum tipo de medicamento? Qual(is)? _____ SIM - NÃO - NS
- e) Já apresentou sangramento associado a extração dentária, cirurgia ou traumatismo? _____ SIM - NÃO - NS
- F) Está grávida? _____ SIM - NÃO - NS

Obs. Gerais: _____



Prefeitura Municipal
de Santa Cecília do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Controle de Diabete

*Saúde
Consciente*

Adm. 2009/2012

Nome: _____

End: _____

Idade: _____



Prefeitura Municipal
de Santa Cecília do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Controle da Pressão Arterial (PA)

*Saúde
Consciente*
Adm. 2009/2012

Nome: _____

End.: _____

Idade: _____



Prefeitura Municipal
de Santa Cecília do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

Controle de Diabete

*Saúde
Consciente*

Adm. 2009/2012

Nome: _____

End: _____

Idade: _____

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		MEDICAMENTO OU SUBSTÂNCIA	
RS	6º CRS	Secretaria Municipal de Saúde Santa Cecília do Sul			
	Município: Sta. Cecília do Sul			QUANTIDADE E FORMA FARMACÉUTICA	
	Nº 06502910	PACIENTE-NOME _____		DOSE POR UNIDADE FISIOLÓGICA	
DE _____	DE _____	ENDEREÇO _____		FISIOLÓGICA	
ASSINATURA DO EMITENTE _____		IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		CARIMBO DO FORNECEDOR	
		NOME _____			
		ENDEREÇO _____			
		TELEFONE _____			
IDENTIDADE Nº _____		ORÇÃO EMISSOR _____			
<small>GRAFICA UNIVERSAL LTDA - São Paulo/SP - Fone: (11) 5041.1911 - CNPJ: 07.030.885/0001-70 - Insc. Est. 138.652.888-1</small>		<small>NOME DO VENDEDOR _____ DATA _____</small>		<small>Ass. Técnica: 801.01 - 9º Imp. de R\$ 701 a 90.302.300</small>	

LEMBRETE

Data: ____/____/20____

Horário: _____

Na Unidade de Saúde _____

Nome: _____

() Dentista () Psicóloga
 () Pediatra () Nutricionista
 () Fisioterapia () Preventivo
 () Ginecologista () _____

"Avisar até 24hs antes se não puder comparecer". Fone: 3616-4110

Secretaria Municipal da Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul

Receituário Controle Especial

1ª Via: Retenção da Farmácia ou Orgão
2ª Via: Orientação ao Paciente

Identificação do Emitente

Nome Completo: _____

Cidade: _____ UF: _____

Endereço Completo: _____

_____ Tel: _____

Cidade: _____ UF: RS

Carimbo e Assinatura do Médico

Paciente:

Endereço: _____

Prescrição:

Data: ____/____/____

Identificação do Comprador

Nome Completo: _____

_____ Orgão Emissor: _____

Endereço: _____

_____ Tel: _____

Cidade: _____ UF: _____

Identificação do Fornecedor

Assinatura do Farmacêutico

Data: ____/____/____

Gratuito (Telefone: 040 3344-1304 - 112011)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - Adm. 2009/2012

RECEITUÁRIO

Nome do Paciente: _____

Item	Medicamento	Quant. Receitada	Quant. Fornecida

Santa Cecília do Sul, _____ / _____ /20_____

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado, declaro que recebi da
Sec. Mun. de Saúde de Santa Cecília do Sul,
os itens acima especificados.

Ass. e carimbo do profissional

*Saúde
Consciente*

Data _____ / _____ /20_____

Ass. do Paciente ou Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul
Secretaria da Saúde e Ação Social

- Simples
- Duos Votos

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação

em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, até a data da licitação, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. A data e horário limite para credenciamento e entrega das propostas será o horário de início da sessão de pregão, mencionada no preâmbulo deste edital.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

c) Apresentar declaração de que não foi declarada inidônea para Licitar com o Poder Público.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, a qual deverá atender aos itens dispostos no Objeto.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais

baixo para cada item licitado e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo

o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 3.5.1**, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

7.1.1 - No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo VII);
b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, como exemplo da carta de credenciamento conforme em Anexo II;

c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

c1) Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

7.1.2 - A não entrega dos documentos exigidos no item 7.1.1 letra "a", "b", "d" e "e" com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

7.1.4 - Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de

"Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

7.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

7.2.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2.1.1 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.2.1.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

7.2.1.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

7.2.1.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.2.1.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.1.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.2.1.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

7.2.1.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.2.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

7.2.1.2.2 - Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

7.2.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.3.1 - Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI;

7.2.1.3.2 - Apresentação de 1 (um) Atestado de capacidade de fornecimento, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha fornecido os produtos objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos produtos fornecidos. (Anexo V)

7.2.1.3.3 - Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo IV.

7.2.1.3.4 - Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;

7.2.1.3.4.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

7.2.1.3.5 - Certificado de germinação;

7.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

7.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.3.2 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de

conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3.5 - As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

7.3.6 - A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

7.3.8 - Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Porto Alegre, 591, Santa Cecília do Sul/RS, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

7.3.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - A prestação dos serviços iniciará quando a Administração solicitar e coincidirá com o término das quantidades já contratadas, estima-se um período de 12 (doze) meses para a execução total das obrigações.

11 - DA ENTREGA:

11.1 - A do objeto licitado deverá ser realizada conforme acordado pela Secretaria Municipal de Agricultura, observando o período de cinco (05) a quinze (15) dias para realização da entrega, O material gráfico devera ser entregue na Secretaria Municipal da Administração, sem custo para o município de Santa Cecilia do Sul.

11.2 - o controle da quantidade do licitado deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de administração, através de termo assinado pela empresa e pelo responsável pelaprodução do material.

11.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

13 - DO REAJUSTE:

13.1 - O preço cotado poderá sofrer equilíbrio econômico-financeiro, desde que, requerido e comprovado pela Contratada e com anuência da Contratante.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes,

conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente: 0301- 339030000000 - 2009 - Secretaria da Administração.

0701- 339030000000- 2028 - Secretaria da Educação.

0901- 339030000000- 2006 - Secretaria e fundo Mun. Da Saúde.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de Licitações, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, CEP: 99952-000 ou pelos telefones 54 3616 4070/3616 4016, no horário compreendido entre as 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min e ainda por e-mail: licitascecilia@netvisual.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul, 29 de janeiro de 2014.

João Sirineu Pelissaro,
Prefeito Municipal em exercício.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	

Ítem	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

OBS: a cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.

Declara, sob as penas da lei:

a) que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

b) que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) (nome, RG, CPF, cargo)

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº _____ (inserir número), sob a modalidade _____ (inserir modalidade e número), instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ (digitar nome da empresa), outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade (inserir modalidade e número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório (inserir modalidade e número), instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que: o assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; o comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; o comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; o temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n ° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei n° 8.666/93 - Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório (inserir modalidade e número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº (inserir CNPJ), estabelecida na (endereço completo, com CEP, nº), telefone/fax (digitar nº telefone), e e-mail (digitar e-mail), é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipo de serviços prestados) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada.

Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa, foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório (inserir modalidade e número da licitação), que a empresa (inserir nome/razão social da empresa), CNPJ n° (número do CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa (digitar nome/razão social da empresa), inscrito no CNPJ n° (inserir n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (inserir nome representante) portador (a) do RG n° (inserir n° RG) e do CPF n° (inserir n° CNPJ), declara, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1.1 do mesmo edital, e para fins do Processo Licitatório (inserir modalidade e n° do processo) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Processo Licitatório acima descrito.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs: Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório (inserir modalidade e número), por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)